



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI Nº 015 /1997

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 1998 e dá outras providências..”

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º- Observar-se-ão, quando da feitura da Lei Orçamentária do exercício de 1998, as metas e prioridades da Administração Municipal, as diretrizes orçamentárias instituídas na presente Lei, bem como as orientações de ordem genérica e especial nelas contidas.

ART. 2º - As estimativas das receitas e das despesas da Administração Direta dos Poderes Públicos Municipais obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e ainda os princípios contábeis geralmente aceitos.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

ART. 3º - O orçamento para o exercício de 1998 será elaborado de modo a evidenciar as políticas e programas de governo formuladas no Plano Plurianual e priorizadas nesta Lei, segundo a classificação funcional programática.

§ 1º - É vedada na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação da despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Adicionais.

ART. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita por qualquer um de seus membros, ou pelo Prefeito.

ART. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE
JUNHO DO ANO DE 1997.**



JOÃO MOREIRA PINTO
Prefeito Municipal